



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Educação e política social.

ACESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: O CASO DO ESR/UFF¹.

Cassiana Ferreira Simões²

Resumo: O presente trabalho analisa o acesso e as condições de permanência dos alunos das universidades públicas federais após a implementação das políticas de democratização do acesso Educação Superior, sobretudo, a Política de Ação Afirmativa. Para tanto, o campo para a realização da pesquisa foi o ESR/UFF, em que foram alvos os estudantes ingressos por meio das ações afirmativas, nas modalidades concernentes às cotas sociais, no período de 2013 a 2016. O estudo aponta que as ações afirmativas, em especial, as cotas sociais, tal como efetivadas atualmente nas IFES³, tem como característica o binômio inclusão-exclusão, ao passo que possibilita aos grupos marginalizados a inserção na universidade, simultaneamente não são viabilizadas condições efetivas de permanência dos mesmos.

Palavras-chave: Acesso ao ensino superior; Permanência; Ações afirmativas; Inclusão Social.

ACCESS AND PERMANENCE IN HIGHER EDUCATION: THE CASE OF ESR / UFF

Abstract: The present study analyse the access and the conditions of permanence of the students of the federal public universities after the implementation of the policies of democratization of the Higher Education access, above all, the Affirmative Action Policy. For that, the area for the research was the ESR /UFF, in which the students were targeted through affirmative actions, in the modalities concerning social quotas, in the period from 2013 to 2016. The study points out that affirmative actions, in particular, the social quotas, as currently implemented in the IFES, are characterized by the inclusion-exclusion binomial, while making it possible for marginalized groups to enter the university, at the same time effective conditions for their permanence are not feasible.

Keywords: Access to Higher Education; Permanence; Affirmative actions; Social inclusion.

Introdução

O trabalho ora apresentado integra a pesquisa de mestrado da autora, cujo enfoque foi a avaliação das políticas de democratização do acesso às IFES, sobretudo por intermédio da Política de cotas (Lei nº 12711/12) e as atuais políticas de permanência

¹ Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, situado em Campos dos Goytacazes.

² Mestre em Políticas Sociais. Assistente Social do ESR/UFF. E-mail: <cassiana_simoes@hotmail.com>.

³ Instituições Federais de Ensino Superior.

para o público denominado “cotistas sociais¹”. Desta forma, compõem a presente pesquisa a análise do acesso e o cenário de permanência dos cotistas sociais no ESR/UFF.

Faz-se importante frisar que a partir do ano de 2013, a UFF passa a aceitar como único método de acesso às vagas na universidade o ENEM/SISU, e em atendimento à Lei nº 12711/2012, vem adotando o sistema de reserva de vagas para acesso aos cursos de graduação conforme prevê em seu artigo primeiro: “no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (BRASIL, 2012).

Arelada ao ensino médio cursado em escolas públicas a legislação em referência relacionou critérios sociais e étnico-raciais, tendo a Portaria Normativa nº 18/2012 regulamentado o acesso em seu artigo 4º da seguinte forma:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
- II - proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Desta forma, as universidades federais se abrem oficialmente às minorias, sejam eles: negros, brancos pobres e indígenas oriundos de escolas públicas. Neste contexto, buscando a efetivação da legislação, as universidades federais foram se adequando e adotando formas para efetivação desse acesso, contudo percebe-se que as políticas para permanência não evoluíram *pari passu*, fazendo com que a política de cotas esteja se configurando em mera política de acesso e tão menos de inclusão social. Fato este que será abordado no trabalho que se segue.

Exclusão ou inclusão no Ensino Superior?

O método utilizado pelas IFES para comprovação de renda dos chamados cotistas sociais tem divergido em algumas instituições, enquanto algumas solicitam apenas a entrega da documentação para análise de profissional administrativo, outras, têm convocado o profissional de Serviço Social para realização de entrevista com o candidato e análise documental.

Conforme a lei de regulamentação da profissão do assistente social (Lei nº 8.662/93), em seu art. 4º, constitui sua competência: “[...] realizar estudos

¹ Denomina-se cotistas sociais, àqueles que além da comprovação de raça/etnia e origem de escola pública, devem comprovar renda inferior à 1,5 salários mínimos per capita.

socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades” (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2011, p. 44).

Contudo, há que se considerar que a forma para efetivação deste acesso tem se configurado numa comprovação vexatória da condição de subalternidade do candidato, posto que além da entrevista com o profissional de Serviço Social, devem apresentar uma gama de documentos cujo objetivo é atestar seu grau de pobreza. Desta forma, o trabalho do assistente social tem se configurado como um trabalho mecanicista e alienado, dado sua conformação burocrática e inoperante, reforçando assim, o lugar que ocupa o social nas políticas públicas. De acordo com Iamamoto:

Os empregadores determinam as necessidades sociais que o trabalho do assistente social deve responder; delimitam a matéria sobre a qual incide este trabalho; interferem nas condições em que se operam os atendimentos assim como os seus efeitos na reprodução das relações sociais (IAMAMOTO, 2008, p. 215).

Nessa frente, levanta-se aqui um questionamento: estariam as cotas ocasionando um dualismo social, estigmatizando ainda mais o cidadão que ingressa na universidade por seu intermédio? Pois, atestar o grau de carência econômica aqui, passa a ser o passaporte para o ingresso na universidade, que pode trazer como consequência a discriminação desta população e a crescente estratificação social. Conforme esta análise, tal como as cotas sociais vem sendo implementadas, tem se revelado ao mesmo tempo, mecanismo de inclusão e exclusão desse cidadão.

De forma inicial, considera-se aqui que a exclusão implica processo de destituição da cidadania, traduz-se como uma forma complexa e completa de eliminação de direitos de uma população, para a qual, muitas vezes não se consegue nem garantir as necessidades básicas. Desta forma, a existência de deficiências e barreiras de acesso das minorias, à educação e ao trabalho – os dois principais mecanismos, considerados lícitos, de mobilidade e inclusão social da nossa sociedade – bem como às estruturas de oportunidades disponíveis nos campos da saúde, lazer e cultura, contribuem para o agravamento da situação de vulnerabilidade social deste público, quais sejam: os pobres, negros, indígenas, pessoas com deficiência, entre outras.

De acordo com Paugam, três ideias se associam ao conceito de exclusão: a noção de trajetória, ou seja, de que há um processo que deve ser visto de forma longitudinal, permitindo compreender o percurso temporal dos sujeitos em confronto com o ambiente; o conceito de identidade, positiva ou negativa, de crise e construção da mesma; e o

aspecto de territorialidade, que é a base que abriga os processos excludentes, incluindo-se aí a segregação (PAUGAM, 2003, p.15).

Considera-se, assim, que, tais minorias eram excluídas até a década passada do acesso ao Ensino Superior, à proporção de que este nível de escolaridade era estritamente meritocrático, sendo efetivado primordialmente por intermédio da aprovação no vestibular. Porém, com o advento da democratização do acesso às Instituições de Ensino Superior (IES), o problema desloca-se para outro campo, evidenciando-se, agora, a questão da exclusão no ensino superior, provocada por diversos fatores, seja por falta de políticas de permanência ou quiçá pela ausência de integração destes indivíduos ao meio universitário.

Há que se ressaltar que este novo público, presente nas IES por intermédio das Ações Afirmativas, além da privação material, enfrenta ainda a exclusão simbólica, o sentimento de não pertencimento, pelo simples fato de não corresponderem aos padrões estéticos que são valorizados pela sociedade, onde o acesso a determinados serviços e bens de consumo constituem a senha para a inclusão. Bourdieu (2015) chama a atenção para a posição dos educadores nesse processo:

Assim no ensino superior, os estudantes originários das classes populares e médias serão julgados segundo a escala de valores das classes privilegiadas, que numerosos educadores devem a sua origem social e que assumem de bom grado, sobretudo se o seu pertencimento à elite datar de sua ascensão ao magistério.

Não há indício algum de pertencimento social, nem mesmo a postura corporal ou a indumentária, o estilo de expressão ou o sotaque, que não sejam objeto de “pequenas percepções” de classe e que não contribuam para orientar – mais frequentemente de maneira inconsciente – o julgamento dos mestres (BOURDIEU, 2015, p. 60-61).

Neste sentido, diante de um contexto de ascendente expansão do ensino universitário, uma questão torna-se emblemática: ocorre de fato uma verdadeira inclusão destes alunos, ou apenas estão viabilizando o acesso? Parte-se do pressuposto de que há uma grande diferença entre os conceitos: viabilizar o acesso é tarefa primeira, incluir deve ser sequencial, acredita-se de que nada adianta viabilizar o ingresso na universidade, se não são asseguradas condições efetivas de permanência.

Outrossim, estaria novamente diante do binômio inclusão-exclusão? Considerando que num passado-recente as minorias eram excluídas do acesso ao Ensino Superior e na atualidade são excluídas no Ensino Superior, seja pela ausência de políticas

adequadas de permanência, pela discriminação⁵ presente nos *campi*, ou ainda pela ausência de pertença àquela realidade?

Há que se ressaltar, que muitos destes alunos que ingressam pelas medidas afirmativas, precisam trabalhar para se manter, desta forma ficam privados do contato social, da convivência acadêmica, prejudicando essencialmente sua adaptação à vida universitária e sua integração, sendo que o sentir-se parte da instituição é fundamental para a permanência.

Para Belchior (2006), da mesma forma que políticas universais não combatem por si só a discriminação, as medidas afirmativas também não são suficientes para dar respostas às questões relacionadas ao pertencimento. “É necessário uma ação conjunta e efetiva entre ambas para que se possa combater os mecanismos da exclusão sociorracial”.

(BELCHIOR, 2006, p. 108)

Por outro lado, buscando a efetiva inclusão social deste alunado, o PNAES⁶ instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 tem como objetivo ampliar as condições de permanência, com prioridade para os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Prevê, também em suas diretrizes assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico, cujas ações devem ser executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa. Para tanto, o programa menciona que serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio.

O PNAES apresenta, ainda como objetivos:

I- Democratizar as condições de permanência nas IFES; II- minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da Educação Superior; III- reduzir as taxas de retenção e evasão; IV- contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010).

Verifica-se, contudo, que a atual execução do PNAES, devido à insuficiência de recursos, tem centrado suas ações de forma focalizada, em sua maioria traduzidas na formatação de bolsas e auxílios estudantis, reproduzindo as atuais políticas de assistência social brasileiras e, sobretudo, negando a educação como direito universal.

⁵ A discriminação é “[...] toda e qualquer distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito anular a igualdade de oportunidade e o tratamento entre indivíduos ou grupos” (TEIVE, 2006, p. 43).

⁶ Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Essa lógica da bolsificação da assistência estudantil desmobiliza ações para ampliação da infraestrutura das universidades, tais como: moradias estudantis e restaurantes universitários, e reforça, sobretudo, o caráter seletivo de tal política, haja vista que os recursos para o PNAES não aumentaram na mesma proporção que o número de vagas. Conforme Cislagui e Silva:

Enquanto, entre 2007 e 2011, a ampliação de recursos da assistência estudantil foi de 18% no total, a ampliação de vagas foi de 37%, demonstrando claramente que, apesar dos aumentos nominais de recursos, estes não são proporcionais à expansão de vagas imposta pelo Reuni. (CISLAGUI; SILVA, 2012, p. 503).

Como citado anteriormente, o PNAES prevê o atendimento dos alunos cuja renda *per capita* não ultrapasse 1,5 salários-mínimos, contudo a realidade das universidades tem sido bem diferentes, nas listas de espera constam centenas de alunos aguardando novas convocações, que só serão realizadas em caso de desistência do auxílio, abandono ou trancamento do curso. Cislagui e Silva (2012, p. 501) salientam que: [...] “o governo aparenta garantir autonomia às IFES, mas determina critérios focalizados extremamente rebaixados para o acesso às ações de assistência estudantil”.

Agrava-se ainda mais a situação, quando se verifica nestas listas de espera alunos que ingressaram na universidade por intermédio das cotas sociais. Desta forma é colocado novamente o acesso à universidade frente ao binômio inclusão-exclusão, pois possibilita aos grupos marginalizados o ingresso na universidade, mas ao mesmo tempo não são viabilizadas condições efetivas de permanência deste alunado.

Vale evidenciar, que devido à autonomia das universidades na execução do PNAES, têm ocasionado diferenças importantes em sua formatação, algumas universidades, como a UFF, possuem mais de oito modalidades de bolsas/auxílios, muitas com valores irrisórios, outras universidades optaram por uma única modalidade de bolsa com valor mais expressivo. Contudo, poucas são as IFES que estão investindo, de fato, em políticas universais de atendimento estudantil, como ampliação e construção de moradias estudantis e restaurantes universitários, por exemplo.

Deste modo, diante do contexto de políticas de assistência ao estudante focalizadas nos segmentos mais empobrecidos da academia, verificou-se a necessidade de retratar o cenário de permanência dos cotistas sociais, buscando, sobretudo, evidenciar se estes estão sendo alcançados pelo PNAES, assunto a ser tratado na próxima seção.

O cenário de permanência dos cotistas sociais do ESR/UFF

Os dados em análise na presente seção foram selecionados por meio do acesso ao Sistema Acadêmico da UFF, bem como a partir da consulta à pesquisa de perfil do aluno ingressante realizada semestralmente pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAES) do ESR/UFF.

Faz-se *mister* referenciar que foi a partir da análise dos dados da pesquisa elencada que foram suscitadas as questões norteadoras do presente estudo. De acordo com a pesquisa de perfil, verificou-se, que no ano de 2015, 43% dos alunos tiveram acesso à instituição a partir da política de cotas, dessa forma algumas indagações podem ser colocadas: os alunos matriculados, ingressos por meio das cotas sociais estão sendo contemplados/alcançados pelo PNAES? Estão conseguindo concluir seus cursos? Há impactos sobre o processo de ensino-aprendizagem?

Outro dado em evidência na pesquisa de perfil realizada refere-se a origem do aluno ingressante. São apontados que cerca de 70% dos estudantes não são oriundos da cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, cidade sede do ESR/UFF. Comparando com os anos anteriores, pode ser verificado um aumento na migração de estudantes de outras regiões para o município de Campos dos Goytacazes, pois no ano de 2012, a pesquisa revelou que 49% eram provenientes de outros estados brasileiros, ao passo que no segundo semestre de 2013 este número chegou a 66,2%, já no primeiro semestre de 2014 o percentual atingiu 69,3% e em 2015 chegou-se aos 70% dos alunos ingressantes provenientes de outros estados e municípios, e conforme dados de 2017, hoje, tem-se que 71% ⁷ do alunado proveniente de outras localidades, com prevalência maior nos estados da região Sudeste, e sobretudo de outros municípios do estado Rio de Janeiro.

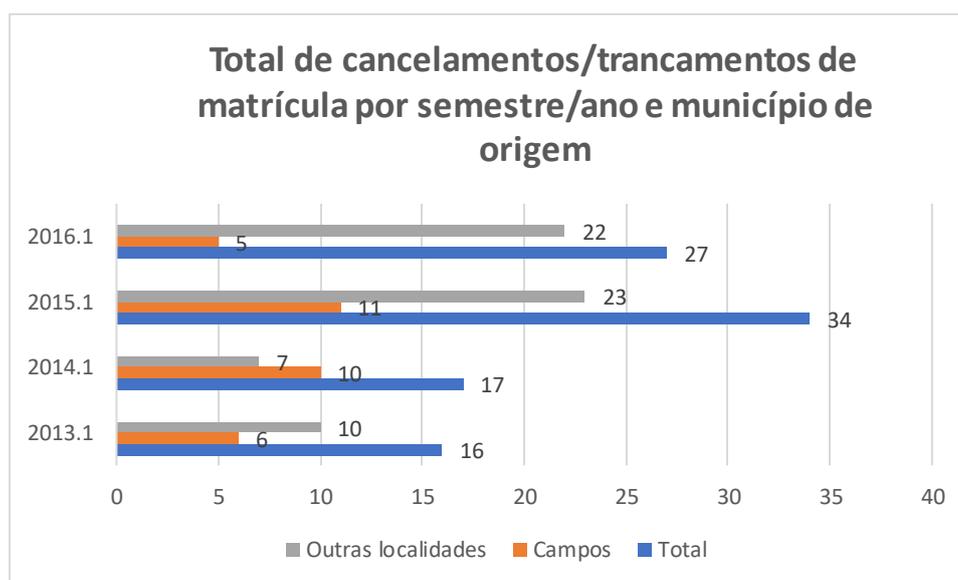
Vale ressaltar, que o aumento de alunos advindos de outras municipalidades e estados deve-se ao fato de que até o ano de 2012 o mecanismo de acesso à UFF era o vestibular, fazendo com que o candidato interessado tivesse que arcar com os custos de uma viagem para realizar as provas de acordo com seu local de interesse; enquanto, a partir de 2013, com a adesão da universidade ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), o qual possibilita o candidato lançar a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no sítio do MEC e concorrer a uma vaga à distância e de forma gratuita e, ainda, se contar com média suficiente, pode optar por qualquer uma das instituições públicas

⁷ Tais dados podem ser ratificados através da consulta a pesquisa de perfil do aluno ingressante, disponibilizada na intranet da UFF, e ainda através do artigo publicado por SIMÕES; BENEVIDES e XAVIER, 2016.

que aderiram ao novo sistema, o que favorece um fluxo migratório de estudantes de diversas regiões do país. Desta forma, apresenta-se aqui, mais um questionamento: quais as estratégias de permanência utilizadas por estes discentes advindos de outras municipalidades, já que o ESR/UFF não dispõe de moradia estudantil?

Desse modo, no que concerne aos discentes ingressantes mediante o sistema de cotas sociais, que são o objeto de estudo da presente pesquisa, de acordo com dados selecionados via IDUFF⁸ verifica-se que a evasão encontra-se localizada prioritariamente no segmento dos discentes advindos de outras localidades. Com exceção do primeiro semestre de 2014, em que tal diferença foi irrisória, nos demais períodos registra-se um número substancial de cancelamentos e trancamentos de matrícula de alunos advindos de outros estados e municípios, chegando a representar 81,5% do total de matrículas canceladas ou trancadas para o primeiro semestre de 2016, conforme revela o **Gráfico 01**, a seguir:

Gráfico 1 –Cancelamento/Trancamento de matrícula dos cotistas sociais por localidade



Fonte: IDUFF/ Elaboração Própria/Dados da Pesquisa

Os dados dispostos no **Gáfico 01** trazem uma reflexão acerca da ampliação e possibilidade de acesso via ENEM/SISU. Implica ainda, algumas indagações, tais como: estão sendo ofertadas condições de permanência aos discentes advindos de outras

⁸ Sistema acadêmico da UFF: www.sistemas.uff.br, onde constama situação de matrícula e dados pessoais dos discentes, onde a autora obteve autorização da direção da unidade para acesso e divulgação dos dados.

localidades? O ENEM/ SISU tem se configurado realmente em um mecanismo de inclusão social, ou meramente de acesso?

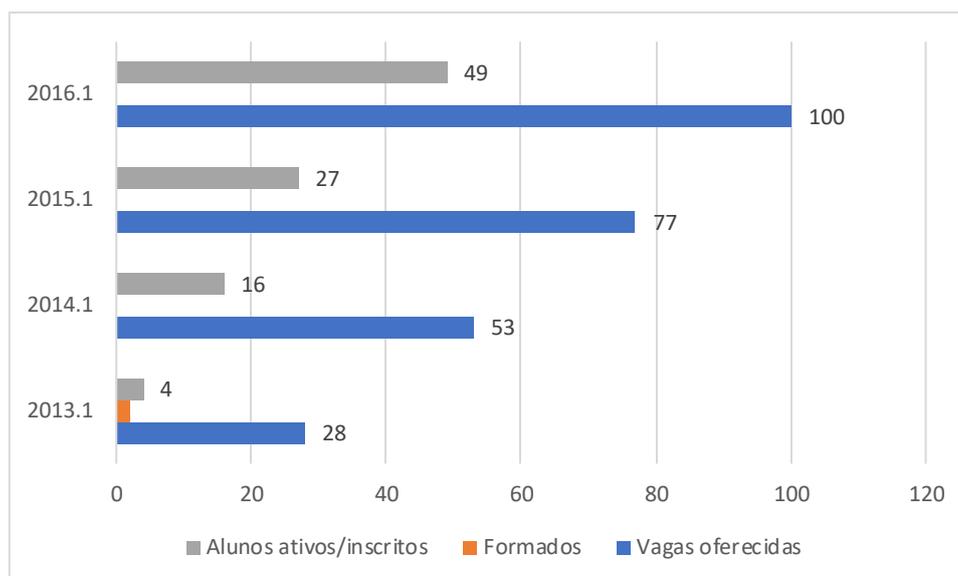
Diante de uma realidade de expansão que abre oportunidades para estudantes oriundos de diferentes regiões e realidades socioeconômicas, deve-se considerar que efetivamente muitos deles não podem arcar com altos valores de aluguéis, ou enfrentar horas de percurso para frequentar *campi* localizados em regiões distantes de sua cidade de origem.

Não obstante os aspectos certamente positivos deste cenário – como a expansão das vagas da universidade pública e a possibilidade de acesso de um público maior e mais diverso ao ensino superior –, cumpre salientar que o processo de expansão, infelizmente, não tem sido acompanhado de um planejamento claro que defina e conduza as ações e projetos necessários para atender a tais transformações, absorvendo e interpretando essas novas demandas e necessidades. Essa ausência de planejamento, além de não permitir a participação do público interessado na definição de prioridades e metas que garantam, efetivamente, a qualidade de ensino frente à expansão, tem provocado problemas que só se agravam a cada ano, com a chegada de novos alunos. Com relação ao espaço físico, diversos novos *campi* não possuem instalações adequadas; os edifícios, por razões de diversas ordens, não atendem a um programa de necessidades integral às funções inerentes a cada *campus* e têm enfrentado entraves diversos que postergam suas construções (ATIQUE; RUFINONI, 2011, p. 4).

Desta forma, os dados supracitados apontam a necessidade de estudos sobre a migração estudantil, buscando alternativas e propostas que venham atender as necessidades deste novo perfil da universidade e ratificam que se faz necessário o desenvolvimento de ações para permanência deste aluno na universidade.

De modo geral, no que tange à permanência dos cotistas sociais, uma consulta a dados no sistema acadêmico da UFF realizada em novembro de 2017 apontam uma taxa de evasão de mais de 51% desses discentes, para todos os anos de análise da presente pesquisa.

Gráfico 2–Permanência dos cotistas sociais



Fonte: IDUFF. Elaboração Própria.

Analisando ainda o **Gráfico 02**, pode-se verificar que para o ano de 2013 tem-se um índice de permanência de apenas 21,4%, seguidos de 30,2% em 2014, 35,1% em 2015 e 49% em 2016. Poderia-se concluir então, que a evasão entre os cotistas sociais tem diminuído anualmente? Infelizmente não, pois tais dados não são estáticos, pois para os alunos de 2015 e 2016, por exemplo, ainda se têm longo prazo para conclusão do curso e assim um extenso percurso com possibilidades de evasão. Em consulta realizada ao IDUFF em julho de 2017, dos cotistas sociais ingressos em 2015.1, tinha-se 30 alunos com matrícula ativa, tendo esse número caído para 27 em novembro do mesmo ano, com relação 2016.1, havia 61 matriculados em julho, tendo decrescido para 49, de acordo com a consulta ao sistema em novembro de 2017.

Considerando assim como permanência prolongada um período superior a dois anos na universidade, verifica-se que o percentual de permanência chega no máximo aos 30,2%, entre os alunos ingressos por cotas sociais. Desta forma, questiona-se: quais os motivos para evasão e quais as estratégias dos que permanecem?

Cruzando os dados com o sistema de bolsas da universidade verifica-se que do total de cotistas sociais com matrícula ativa, apenas 44,9% tiveram ou têm acesso ao PNAES. Tal realidade, traz à tona outra questão, como os demais alunos que acessaram a universidade pela modalidade de cotas sociais, ou seja, aquelas que exigem para o ingresso a comprovação de renda, qual seja: a de um salário-mínimo e meio per capita estão fazendo para se manter na universidade, sobretudo num *campus* onde os programas

de assistência estudantil se limitam à transferência de renda, por meio dos auxílios/bolsas estudantis, não possuindo restaurante universitário, tão menos moradia estudantil.

Comparativamente, ao serem analisados os alunos que evadiram, os dados revelam a importância do PNAES na viabilização da permanência do alunado, e ao mesmo tempo a necessidade de sua ampliação, ao passo que 74,5% dos alunos cotistas sociais evadidos⁹ não tiveram acesso ao programa. Contudo, há que se considerar, que a atual crise financeira do país vem trazendo rebatimentos importantes às políticas sociais e o PNAES não fica a reboque destas conseqüências como pode ser observado nos dados que se seguem:

Quadro 01- Gastos destinados a PNAES na UFF

Ano	R\$ Total	Auxílio Financeiro à estudantes
2012	17.689.212,15	7.904.225,22
2013	14.826.864,12	8.811.566,01
2014	23.366.387,23	11.443.061,46
2015	11.767.471,25	9.177.793,24
2016	17.334.823,90	10.120.801,17

Fonte: Portal da Transparência/ www.portaldatransparencia.gov.br/Elaboração Própria.

O quadro acima mostra as verbas destinadas ao PNAES para a UFF. Pode-se perceber que a partir dela uma queda acentuada nos gastos com assistência estudantil, sobretudo no ano de 2015. No ano de 2016, o orçamento foi um pouco maior, mas não na mesma proporção que o aumento do número de vagas oferecidas pela política de cotas, haja vista que neste ano elas chegaram ao limiar máximo de 50%. Percebe-se ainda, uma prevalência dos recursos destinados à auxílio financeiro aos estudantes, ou seja, as chamadas bolsas e auxílios estudantis, o que remete novamente a focalização das políticas de assistência estudantil em detrimento das políticas universais.

Assim, diante deste cenário dicotômico, de ampliação de vagas nas IFES por intermédio do REUNI (Programa de Apoio à Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais) e das ações afirmativas e de achatamento das verbas públicas destinadas à permanência deste mesmo aluno, foi confirmada a hipótese do presente estudo, qual seja: O ingresso na modalidade de ações afirmativas, em especial as cotas sociais, nas universidades por meio do SISU/ENEM, tem como característica o binômio

⁹ Cumpre ressaltar, que não foram computados nesta análise os alunos que constam no IDUFF, como desistentes de vaga, ao passo que esta denominação se refere àqueles que desistiram da vaga ainda no primeiro semestre de curso, onde então, considera-se que não possuíam tempo hábil para requerer bolsas ou auxílios estudantis do PNAES. Desse modo, no caso de adicionar os desistentes de vaga, obteríamos uma taxa de não acesso ao PNAES e evasão muito superior ao demonstrado.

inclusão-exclusão, pois possibilita aos grupos marginalizados o ingresso na universidade, mas ao mesmo tempo não são viabilizadas condições efetivas de permanência deste alunado.

Considerações finais

Este trabalho demonstrou que as ações afirmativas, enquanto política de cotas para o acesso ao Ensino Superior, tem se mostrado necessária, mas não auto-suficiente. Ou seja, não basta proporcionar o acesso, se não houver condições mínimas para permanência. Identificou-se que a política de cotas, sobretudo as cotas sociais, só conseguirão atingir sua finalidade de inclusão social à medida que estejam a ela atreladas políticas de permanência.

Subentende-se assim, que o problema não está na reserva de vagas para o público baixa renda, mas sim na ausência de condições adequadas para acolhê-lo e de fato incluí-lo. Acesso e inclusão são dois conceitos diferentes, o acesso é possibilitar a entrada no Ensino Superior, a inclusão extrapola o acesso, é acolhê-lo, oferecer condições mínimas de permanência, de forma que consiga ter ao seu alcance as mesmas condições de aprendizagem do aluno que adentrou por ampla concorrência, é torná-lo de fato igual aos demais. O ingresso na universidade para se tornar inclusivo deve ser acompanhado do acesso ao material didático, à infraestrutura acadêmica, à moradia, à alimentação, entre outras necessidades do educando.

Enfim, de fato incluir o cotista social, é tornar possível mesmo após o seu ingresso, que ele esteja no mesmo patamar de igualdade de oportunidades que os alunos que se matricularam por ampla concorrência ou por outras modalidades de cotas. Em suma, é ilógico proporcionar igualdade de oportunidades no acesso, e ratificar as desigualdades no interior da universidade.

Referências

ATIQUE, F.; RUFINONI, M.R. **Ideais e diretrizes da Assessoria Técnica em Arquitetura e Urbanismo da Comissão Paritária para Estudo da Implantação de Moradias Estudantis na UNIFESP**: registro de um percurso. São Paulo, set. 2011.

BELCHIOR, Ernandes Barboza. **Não deixando a cor passar em branco**: o processo de implementação de cotas para estudantes negros na Universidade de Brasília. 2006. 137f. Dissertação (Mestrado em Sociologia)-Programa de Pós-Graduação do Instituto de

Ciências Sociais do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, Brasília (DF), 2006.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Tradução de Reinaldo Bairão. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

Nogueira, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs). **Escritos de Educação**. 16. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 7.234/2010, de 19 de julho de 2010. Programa Nacional de Assistência Estudantil**. Brasília (DF), 2010.

_____. **Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília (DF), 2012.

_____. **Portaria Normativa nº 18, DE 11 de Outubro de 2012**. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Brasília (DF), 2012.

CISLAGHI, J. F.; SILVA, M. T. da. O Plano Nacional de Assistência Estudantil e o Reuni: ampliação de vagas *versus* garantia de permanência. **SER Social**, Brasília (DF), v. 14, n. 31, p. 489-512, jul./dez. 2012.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço Social em tempo de capital feitiço**: capital financeiro, trabalho e questão social. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

PAUGAM, Serge. **Desqualificação social**: ensaio sobre a nova pobreza. Tradução de Camila Giorgetti e Tereza Lourenço. São Paulo: Educ; Cortez, 2003.

SIMOES, Cassiana F; XAVIER, Alessandra de Muros; BENEVIDES, Rosângela Maria A. **Acesso e permanência no Ensino Superior**: limites e possibilidades. do XV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 15., 2016, Ribeirão Preto. **Anais...** Ribeirão Preto-SP: Abepss, dez. 2016.

TEIVE, Marília Danielli Lopes. **A política de cotas na Universidade de Brasília**: desafios para as ações afirmativas e combate às desigualdades raciais. 2006. 124f. Dissertação (Mestrado)-Programa de Pós-Graduação do Departamento de Política Social da Universidade de Brasília, Brasília (DF), 2006.